

## **LEI Nº 2750/2023**

**Dispõe sobre a desafetação de trecho da Avenida “B” do Loteamento Parque Industrial, cria lotes urbanos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada do Patrimônio do Município de Dois Vizinhos, uma fração de terras com área de 1500,00m<sup>2</sup>, (mil e quinhentos metros quadrados) que integra parte da Avenida “B”, localizada no Loteamento Parque Industrial, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme Matrícula nº 31.208, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

**Art. 2º** Conforme certidão nº 088/2023 do Departamento de Gestão Urbana do Município, memórias descritivos e mapas anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, a área desafetada será subdividida em duas partes iguais, que irão constituir os seguintes lotes urbanos:

I - lote de terras urbano nº 04 da quadra n.º 17, do Loteamento Parque Industrial, com área de 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), da cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR, Colônia Missões;

II - lote de terras urbano nº 01 da quadra n.º 19, do Loteamento Parque Industrial, com área de 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), da cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR, Colônia Missões.

**Art. 3º** Ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos os Lotes descritos junto aos incisos I e II do Art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito